



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema NORMAL com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (<https://bnc.org.br/>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:30 do dia 25/11/2025 Até as 07:30 horas do dia 09/12/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:50 às 07:59 horas do dia 09/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:00 horas do dia <u>09/12/2025</u>
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	04/12/2025 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Eduardo Kasper Copati, servidor efetivo, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 22/2025, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

➡ [Documentação Pessoa Jurídica;](#)

➡ [Documentação Pessoa Física;](#)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, ABRANGENDO**



TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, INCLUINDO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DE GABARITOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, FORNECENDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.2.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Cotação Máxima R\$	Cotação Máxima R\$
1	Contratação de empresa especializada para organização e execução de processo seletivo simplificado destinado ao provimento temporário de vagas do quadro de pessoal , abrangendo todas as etapas necessárias à sua realização, incluindo: elaboração e publicação do edital; recebimento e homologação das inscrições; elaboração, aplicação e correção das provas; divulgação de gabaritos; classificação final; julgamento de eventuais recursos; homologação dos resultados e demais atividades correlatas, forneendo toda a mão de obra, materiais e recursos técnicos necessários à execução dos serviços. Provimento de vagas: • PROFESSOR DE ENS. FUND 1 AO 5 ANO • PROFESSOR DE ED. INFANTIL • PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS (EDUCAÇÃO) • PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS (ESPORTE) • PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLES) • PROFESSOR DE ARTE • EDUCADOR SOCIAL • MERENDEIRA • TÉCNICO DE ENFERMAGEM • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) • PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (SAÚDE) • ENFERMEIRO	UNIDADE	1,00	10.175,00	10.175,00
				Soma:	10.175,00

1.3. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.4. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame **correrão à conta de dotação orçamentária específica** consignada no orçamento do Município para os exercícios de **2025 e 2026**, a ser informada na fase de contratação, conforme previsão constante na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e nas demais normas pertinentes à execução orçamentária e financeira.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 04/12/2025 (quinta-feira) às 23:59 h.

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br> "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I — Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II — Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III — Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV — Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V — Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI — Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção;

VII — O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII — O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;

IX — Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X — A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos



valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

4.7.7 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



4.7.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I — Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II — Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III — Coordenar a sessão pública;
- IV — Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V — Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI — Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII — Indicar o vencedor do certame;
- VIII — Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- IX — Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

6.2.1 Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página <https://bnc.org.br/>. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais



danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).



9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site <https://bnc.org.br/>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11.1 Caso haja indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



9.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

9.19.1 O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.20. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.**

9.21. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.21.1 Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.21.2 Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.3 Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.22. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Sul Brasil/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.23.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.27. **Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:**

9.27.1 Inciso IV - valor inexecutável de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

9.27.2 Inciso V - valor inexecutável de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

10. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União — TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. **PROPOSTA FINAL ESCRITA**

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.2. Em caso de readequação do orçamento estimado POR LOTE, a nova proposta deverá manter a linearidade dos valores originalmente apresentados, respeitando a proporcionalidade



entre os itens, sob pena de desclassificação.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.3. **Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:**

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

– nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada lote/sublote e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (<https://bnc.org.br/>), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.

12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5. **Habilitação Pessoa Jurídica**

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em	Documento interno da empresa



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
	vigor (última alteração consolidada)	
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital – Anexos IV e V
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
11	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
12	Certidão de regularidade com o INSS	https://meu.inss.gov.br
13	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
15	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
16	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI

15.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura do contrato, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

12.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

12.8. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

12.9. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.



13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I — a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II — o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III — o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

16. DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será



convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

16.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

16.7. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 5 anos, desde que:

- I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.8. A expiração do prazo de vigência do contrato não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

17.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

17.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

17.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



18.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições do contrato;
- II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;
- III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.3. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

18.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

18.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

19.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 176/2025.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

21.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

21.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.



22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratada deverá fornecer todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo, tais como editais, listas de inscritos, listas de convocação, listas de classificação, resultados preliminares e finais, bem como demais publicações oficiais, em formato compatível com o **padrão de layout para importação no sistema IPM**, conforme as especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal.

23.2. É de **responsabilidade da contratada adequar os arquivos e documentos** aos parâmetros definidos pelo sistema IPM, garantindo a integridade, legibilidade e correta formatação das informações, de modo a permitir sua importação e publicação automatizada no portal institucional e nos meios oficiais de divulgação do Município.

23.3. Fornecer todo o pessoal e material necessário a realização das inscrições e correção das provas e análise dos títulos e tempo de serviço.

23.4. Por elaborar e imprimir os materiais para sinalizar o local de provas, além de realizar o ensalamento dos candidatos por ordem alfabética.

23.5. As provas deverão conter questões inéditas, com base no grau de escolaridade exigido.

23.6. Oferecer treinamento aos fiscais de sala.

23.7. Ressalta-se que o pagamento de todos os recursos humanos envolvidos, com exceção dos fiscais, ficará sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

23.8. Elaborar pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações dos candidatos.

23.9. Deverá garantir a mais efetiva segurança deste Teste Seletivo, adotando normas e procedimentos técnico-operacionais que permitam garantir lisura do certame, especificamente relativos ao sigilo e confiabilidade dos recursos humanos utilizados, bem como nas estratégias de ação e instrumento adotados.

23.10. Elaborar os relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina.

23.11. Será responsabilidade da empresa o sigilo, a segurança e a guarda das provas, antes e depois da sua aplicação.

23.12. A empresa será responsável pela elaboração do Edital até a publicação do resultado final, e também das provas, gabaritos, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

23.13. Os cartões resposta deverão permitir a correção por leitura óptica, com via de rascunho para o candidato.

23.14. Fornecer o arquivo final seja compatível com a integração no Sistema IPM RH (utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos).

23.15. A empresa deverá disponibilizar o gabarito em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

23.16. Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da execução



dos serviços, objeto do presente certame.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.19. A empresa vencedora deverá declarar a Autarquia (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

23.21. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.24. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

23.24.1 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

23.24.2 As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

23.25. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

23.26. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.27. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.28. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir o contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).



23.29. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.30. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.30.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

23.30.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.31. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

23.32. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

ANEXO VI – Declaração Conjunta;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Sul Brasil (SC), 24 de novembro de 2025.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: PREFEITURA DE SUL BRASIL SC
CNPJ: 95.990.107/0001-30
Endereço: Av. Dr Jose Leal Filho, 589

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, INCLUINDO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DE GABARITOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, FORNECENDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para organização e execução de processo seletivo simplificado destinado ao provimento temporário de vagas do quadro de pessoal, abrangendo todas as etapas necessárias à sua realização, incluindo: elaboração e publicação do edital; recebimento e homologação das inscrições; elaboração, aplicação e correção das provas; divulgação de gabaritos; classificação final; julgamento de eventuais recursos; homologação dos resultados e demais atividades correlatas, fornecendo toda a mão de obra, materiais e recursos técnicos necessários à execução dos serviços. Provimento de vagas: • PROFESSOR DE ENS. FUND 1 AO 5 ANO • PROFESSOR DE ED. INFANTIL	UNID	1	R\$ 10.175,00



- | | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• ROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS (EDUCAÇÃO)• PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS (ESPORTE)• PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLES)• PROFESSOR DE ARTE• EDUCADOR SOCIAL• MERENDEIRA• TÉCNICO DE ENFERMAGEM• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)• PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA NA SAÚDE• ENFERMEIRO | | | |
|---|--|--|--|

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços com o objetivo de **suprir a necessidade contínua de pessoal**, garantindo a **manutenção e o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados pelo Município de Sul Brasil**, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades. Ressalta-se que a ausência de pessoal qualificado poderia acarretar **interrupção ou descontinuidade dos serviços essenciais**, resultando em **prejuízos à população**. Diante disso, **torna-se necessária a realização de processo seletivo simplificado para a seleção e contratação de servidores temporários**, assegurando a continuidade das atividades municipais e o atendimento às demandas da comunidade.

A contratação de uma empresa para realizar teste seletivos no âmbito municipal é uma medida estratégica para garantir que o processo seletivo seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial. A Constituição Federal de 1988 exige que a investidura em cargos públicos, exceto os de comissão, seja precedida de aprovação em concurso público ou teste seletivo.

Organizar um concurso envolve uma complexidade técnica e logística que muitas vezes ultrapassa as capacidades da administração pública, cujo foco principal deve ser a gestão cotidiana. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para conduzir todas as etapas do teste seletivo, desde a elaboração do edital até a correção das provas, assegurando a conformidade com as normas legais e garantindo a imparcialidade no processo. A contratação dessas empresas também permite que a administração pública evite sobrecargas operacionais e custos adicionais, como treinamentos ou aquisição de tecnologias específicas.

Além disso, ao assegurar que o concurso seja conduzido de maneira justa e neutra, a contratação fortalece a credibilidade do processo seletivo e da própria administração pública. Embora haja custos associados, os benefícios, como a redução de riscos e a qualidade dos serviços prestados, justificam a terceirização, que, em última instância, contribui para a seleção dos melhores profissionais para o serviço público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?



() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não – tem que justificar

(x) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não



☐ Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação



no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante,



caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A entrega dos serviços deverá iniciar em 01 dia útil após a assinatura do contrato e ordem de compra.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O local de entrega dos serviços será conforme a solicitação da secretaria.

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- 1. Elaborar o edital do teste seletivo**, incluindo cronograma, requisitos legais, critérios de seleção, conteúdos programáticos, e demais documentos necessários, conforme diretrizes fornecidas pela Administração.
- 2. Realizar todas as etapas do processo seletivo**, incluindo:
 - Elaboração e publicação do edital;
 - Recebimento e homologação das inscrições;
 - Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas;
 - Divulgação de gabaritos e resultados parciais;
 - Julgamento de eventuais recursos administrativos;



Divulgação do resultado final e classificação dos candidatos;

Entrega de relatórios e documentação final à Administração.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na aplicação das **sanções previstas em contrato**, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

3. **Disponibilizar plataforma online segura**, caso as inscrições e publicações ocorram de forma digital, garantindo acessibilidade, sigilo e integridade das informações.
4. **Designar equipe técnica e operacional qualificada** para o desenvolvimento de todas as atividades, incluindo coordenadores, fiscais, aplicadores, corretores e suporte técnico.
5. **Garantir sigilo absoluto na elaboração e aplicação das provas**, bem como segurança no armazenamento e transporte de materiais sigilosos.
6. **Providenciar os locais de aplicação das provas**, em articulação com a Administração Municipal, incluindo estrutura física adequada, equipamentos e recursos humanos necessários.
7. **Emitir relatórios e atas** de cada fase do processo, conforme exigências legais, assegurando a lisura, transparência e publicidade dos atos.
8. **Manter comunicação constante com a Comissão de Fiscalização** designada pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
9. **Responder por eventuais falhas, omissões ou irregularidades** no desenvolvimento do processo seletivo, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.
10. A contratada deverá fornecer todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo, tais como editais, listas de inscritos, listas de convocação, listas de classificação, resultados preliminares e finais, bem como demais publicações oficiais, em formato compatível com o **padrão de layout para importação no sistema IPM**, conforme as especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal.
11. É de **responsabilidade da contratada adequar os arquivos e documentos** aos parâmetros definidos pelo sistema IPM, garantindo a integridade, legibilidade e correta formatação das informações, de modo a permitir sua importação e publicação automatizada no portal institucional e nos meios oficiais de divulgação do Município.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

1. **Fornecer as informações necessárias** para a elaboração do edital, como cargos, vagas, requisitos legais, salários, carga horária e demais dados pertinentes.
2. **Aprovar previamente o edital** e o cronograma do processo seletivo propostos pela empresa contratada.
3. **Designar Comissão de Fiscalização** para acompanhar todas as fases do certame, garantindo a legalidade e a regularidade do processo.
4. **Divulgar institucionalmente o processo seletivo**, por meio dos canais oficiais do Município, sem prejuízo da divulgação a ser feita pela contratada.
5. **Oferecer suporte logístico**, se necessário, nos locais de aplicação das provas, bem como disponibilizar servidor de apoio à fiscalização.
6. **Efetuar o pagamento dos serviços contratados** nos prazos estipulados, mediante atesto da execução satisfatória por parte da equipe responsável pela fiscalização.
7. **Analisar e deliberar sobre eventuais recursos e impugnações**, em conjunto com a contratada, conforme previsto em edital.

8. DO CONTRATO



8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência do contrato será até 31/03/2026, contado a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser **prorrogado mediante termo aditivo**, desde que devidamente justificado pela Administração e observado o disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Durante o período de vigência, deverão ser executadas todas as etapas necessárias à realização do processo seletivo e, se for o caso, eventuais ações complementares decorrentes da homologação e divulgação dos resultados.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Bruno Cremonini
Cargo: Diretor da fazenda
E-mail: adm@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Joice carine Amann
Cargo: Diretora de Educação
E-mail: educacao@sulbrasil.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: _____
Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____
Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
Prazo de pagamento: _____

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: 16
Subelemento: 39.48

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

SETOR DE LICITAÇÕES
EMAIL: LICITACAO@SULBRASIL.SC.GOV.BR

Joice Carine Amann
Diretora De Educação



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide minuta do contrato.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta do contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025**

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
N° BANCO:
CIDADE:
N° DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N°:
CPF/MF N°:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS — A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA**

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (...);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail licitacao@sulbrasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo Representante da empresa



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2025

Processo Licitatório nº **/2025

Pregão Eletrônico nº **/2025

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº XX.990.XXX/0001-XX, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI GALLINA**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.230.XXX-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, com sede à *****, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.***.XXX/****-XX neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. *****, portador do CPF nº XXX.***.XXX-**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitatório nº **/2025, Pregão nº **/2025, homologado em **/**/2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, INCLUINDO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DE GABARITOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, FORNECENDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor total de R\$ ***** (*****), conforme proposta vencedora.

2.2 O valor inclui todos os encargos diretos e indiretos, tributos, custos com materiais, deslocamentos, ajustes, embalagens, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento completo dos itens do lote, não cabendo qualquer cobrança adicional ao contratante.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/03/2026, contado a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser **prorrogado mediante termo aditivo**, desde que devidamente justificado pela Administração e observado o disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Durante o período de vigência, deverão ser executadas todas as etapas necessárias à realização do processo seletivo e, se for o caso, eventuais ações complementares decorrentes da homologação e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante apresentação da nota fiscal e após a entrega integral e conferência dos figurinos, devidamente atestada pelo setor responsável da



CONTRATANTE.

4.2 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceite definitivo dos bens.

CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços ocorrerá em local ou locais a serem definidos pela Administração Municipal, os quais serão informados com antecedência mínima da data prevista para a aplicação das provas e demais etapas presenciais do certame, caso existam.

5.2 A contratada se compromete a **se adaptar à estrutura e condições dos locais definidos**, colaborando com a Administração para a plena viabilidade técnica e operacional da execução do processo seletivo.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Elaborar o edital do teste seletivo, incluindo cronograma, requisitos legais, critérios de seleção, conteúdos programáticos, e demais documentos necessários, conforme diretrizes fornecidas pela Administração.

8.1.2. Realizar todas as etapas do processo seletivo, incluindo:

Divulgação dos editais;

Recebimento e análise das inscrições;

Emissão de comprovantes;

Aplicação das provas objetivas/práticas/dissertativas, se houver;

Correção das provas e publicação dos resultados;

Recebimento e análise de recursos administrativos;

Divulgação da classificação final.

8.1.3 A contratada deverá fornecer todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo, tais como editais, listas de inscritos, listas de convocação, listas de classificação, resultados preliminares e finais, bem como demais publicações oficiais, em formato compatível com o **padrão de layout para importação no sistema IPM**, conforme as especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal.

b) É de **responsabilidade da contratada adequar os arquivos e documentos** aos parâmetros definidos pelo sistema IPM, garantindo a integridade, legibilidade e correta formatação das informações, de modo a permitir sua importação e publicação automatizada no portal institucional e nos meios oficiais de divulgação do Município.

c) Fornecer todo o pessoal e material necessário a realização das inscrições e correção das provas e análise dos títulos e tempo de serviço.

d) Por elaborar e imprimir os materiais para sinalizar o local de provas, além de realizar o ensalamento dos candidatos por ordem alfabética.

e) As provas deverão conter questões inéditas, com base no grau de escolaridade exigido.

f) Oferecer treinamento aos fiscais de sala.



- g) Ressalta-se que o pagamento de todos os recursos humanos envolvidos, com exceção dos fiscais, ficará sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- h) Elaborar pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações dos candidatos.
- i) Deverá garantir a mais efetiva segurança deste Teste Seletivo, adotando normas e procedimentos técnico-operacionais que permitam garantir lisura do certame, especificamente relativos ao sigilo e confiabilidade dos recursos humanos utilizados, bem como nas estratégias de ação e instrumento adotados.
- j) Elaborar os relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina.
- k) Será responsabilidade da empresa o sigilo, a segurança e a guarda das provas, antes e depois da sua aplicação.
- l) A empresa será responsável pela elaboração do Edital até a publicação do resultado final, e também das provas, gabaritos, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.
- m) Os cartões resposta deverão permitir a correção por leitura óptica, com via de rascunho para o candidato.
- n) Fornecer o arquivo final seja compatível com a integração no Sistema IPM RH (utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos).
- o) A empresa deverá disponibilizar o gabarito em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.2. **Fornecer as informações necessárias** para a elaboração do edital, como cargos, vagas, requisitos legais, salários, carga horária e demais dados pertinentes.

9.1.3. **Aprovar previamente o edital** e o cronograma do processo seletivo propostos pela empresa contratada.

9.1.4. **Designar Comissão de Fiscalização** para acompanhar todas as fases do certame, garantindo a legalidade e a regularidade do processo.

9.1.5. **Divulgar institucionalmente o processo seletivo**, por meio dos canais oficiais do Município, sem prejuízo da divulgação a ser feita pela contratada.

9.1.6. **Oferecer suporte logístico**, se necessário, nos locais de aplicação das provas, bem como disponibilizar servidor de apoio à fiscalização.

9.1.7. **Efetuar o pagamento dos serviços contratados** nos prazos estipulados, mediante atesto da execução satisfatória por parte da equipe responsável pela fiscalização.

9.1.8. **Analisar e deliberar sobre eventuais recursos e impugnações**, em conjunto com a contratada, conforme previsto em edital.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;



10.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.4.5. Na hipótese de a contratada não disponibilizar a vaga contratada, o contrato será rescindido de forma imediata.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATANTE designará o servidor Sra. Joice Carine Amann, Diretora de Educação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.

11.3 As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.

11.4 O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Vanderlei Gallina

Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunha:

Joice Carine Amann

CPF:XX.382.859-XX

Cristina Giovanoni

Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

